FATEB – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA 2022 – Nº 01 - DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI REGULAMENTO

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, através de seu Diretor em exercício, Professor Ms. José Luís Meneghetti, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 9.394, de 20.12.1996, a legislação vigente e o Regimento da Instituição, torna público que as Inscrições ao Processo Seletivo 2.021, correspondente para admissão aos cursos superiores desta Instituição, estarão abertas nos períodos e sob as condições abaixo indicadas.
§ 1º - As informações exigidas na Deliberação CEE n. 18/97 encontram-se à disposição dos candidatos no Centro de Atendimento na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, sito à Rua Antonio Simões, n, 04 – Birigüi – SP.
§ 2º- O Processo Seletivo Unificado classificatório 2022 será regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação e do regimento mencionados acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Capítulo II – Das Inscrições

Artigo 2º - As inscrições deverão ser efetuadas Page: http://www.fateb.br da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, no período de agosto de 2021 a janeiro de 2022
Artigo 3º - No ato da inscrição o candidato deverá preeencher:

a) Requerimento de inscrição, (Ficha de Inscrição), integralmente preenchido.
b) Uma fotocópia **nítida** (legível e identificável) do documento de identidade (RG). Não serve a carteira de Habilitação.
c) Os alunos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos anos de 2016 a 2019 deverão apresentar carta individual do resultado, com média igual ou superior a seis (6,0), para compor a nota de

classificação, no ato da inscrição. (deverá ser anexado junto a ficha de insrição)

d) Taxa de inscrição: - Isento.

§ 1º- O candidato e/ou o seu procurador são os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.
§ 2º - Cada candidato só poderá inscrever-se uma única vez. Todas as inscrições subseqüentes a primeira serão anuladas. Caso haja impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração, desde que se cumpram os requisitos exigidos nos itens a,b,c e d.
§ 3º - Para feito de inscrições, serão considerados documentos de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Ordem ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham o número do RG. Para candidatos estrangeiros, os documentos válidos são a Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.
§ 4 º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar atestado médico instrutivo.

Artigo 4º - Comprovante de inscrição.
§ 1º - A simples inscrição feita no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no edital, bem como as demais normas e as instruções estabelecidas para este concurso, e no Regimento da Faculdade.
§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá optar por até três cursos, em ordem preferencial.
Artigo 5º - Os plenos direitos dos candidatos classificados no Processo Seletivo somente se configurarão para aqueles que houverem concluído, até o ato da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente (Artigo 44, inciso II da Lei 9394 de 20.12.1996), não cabendo ao candidato qualquer recurso que contrarie a referida Lei.

§ 1º - A comprovação do exposto no caput do artigo, bem como a de portador de curso superior (a qual desobriga o candidato de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente), somente será exigido no ato da matrícula.
§ 2º - **Os candidatos classificados no Processo Seletivo, que estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, poderão requerer a matrícula a título precário, condicionada a matrícula definitiva à apresentação do comprovante de conclusão até o dia 07/02/2021, após o que será compulsoriamente indeferida a matrícula, abrindo-se as vagas para outros candidatos, não cabendo recurso dessa decisão.**

Capítulo III - Dos Cursos, períodos, duração, tempos de integralização e vagas

Artigo 6º - Os Cursos oferecidos pela FATEB, os períodos de funcionamento, a duração mínima, o tempo de integralização e vagas são os seguintes:

Código	**Curso**	**Período**	**Duração**	**Tempo de Integralizaçãp**	**Vagas**
01	**Administração-** Rec.Port. CEE/GP 214/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
02	**Engenharia de Software Portaria CEE/GP 180 de 05/08/2020**	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	60
03	**Ciências Contábeis** Rec.Pot. CEE/GP378/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
04	**Pedagogi**a Rec.Pot.CEE/GP 544/2016	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos máximo de 07 anos	120
05	**Bacharel em Direito Autorizado Portaria CEE/GP 269 (06/07/2021)**	Diurno noturno	05 Anos 05 Anos	mínimo de 05 anos máximo de 08 anos	50 50

Capítulo IV – Das Provas

Artigo 7º - O Processo Seletivo para 2021 será realizado em uma única fase, constando de uma prova com duração máxima de duas (02) horas, que serão realizadas nas seguintes datas: no dia 26/09/2021, 24/10/2021, 28/11/2021, 12/12/2021, 09/01/2022 e 23/01/2022-com início às 10 horas e término as 12horas, no formato on line, através do próprio site da Faculdade.
A prova será constituída de :

1. Redação – A prova de Redação, terá como fonte um tema que servirá de estímulo para a produção do texto. O aluno deverá observar as seguintes instruções:
   1.1. Fazer uma redação utilizando no máximo trinta (30) linhas.
   1.2. O candidato deverá se restringir ao tema, sem o que a prova não será considerada.
   1.3. Caso o aluno faça rascunho da redação, o tempo de transcrição para a folha de redação a ser entregue, está incluso no tempo de duração da prova.
2. Aproveitando o Tema para a Redação, o aluno deverá ainda responder duas (02) questões, com espaços no verso da folha de redação destinado para este fim.

§ 2º - A prova terá a seguinte ponderação:
I – Redação ..... 100% do valor da prova;
II -Para os candidatos que utilizarem a nota do Enem esta será somada a nota da Redação e feita média aritmética para nota final de classificação.

a) Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento do link das provas e observa-se também que uma vez iniciada a prova não será permitida sua saída do site e seu retorno ao mesmo.

Capítulo V - Da classificação e desclassificação dos candidatos

Artigo 8º - A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á em ordem decrescente, a partir da maior soma de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º - A classificação obedecerá rigorosamente às disposições deste regulamento.
§ 2º - São critérios de desclassificação dos candidatos:

a) Ausência em qualquer dos exames.
b) Nota zero como resultado de qualquer das partes da prova.
c) Uso de meio fraudulento, seja ele qual for.

§ 3º - Não haverá vista ou revisão de prova a qualquer título.

Capítulo VI – Da convocação e da Matrícula

Artigo 9º - A convocação para a matrícula será feita de acordo com a classificação dos candidatos, respeitando o disposto no artigo 8º e seus parágrafos, obedecendo rigorosamente a sua opção preferencial pelo curso desejado, manifestado no ato da inscrição.
Artigo 10 – No caso de empate para o preenchimento da última vaga, decidir-se-á pela comparação dos pontos obtidos, pelos candidatos empatados, na prova de Redação.
Parágrafo único – Ocorrendo ainda o empate, será ele resolvido pela comparação dos pontos obtidos nas questões que foram formuladas e respondidas sobre o tema da redação.
Artigo 11 – Será consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados para a matrícula publicadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui.
§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo entende e declara que a divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela imprensa e outros veículos de informação servem apenas para auxiliar os interessados, não reconhecendo nesta divulgação qualquer caráter oficial.
§ 2º - As matrículas dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada serão realizadas na Secretaria da Faculdade conforme informativo entregue no dia da prova.
§ 3º - Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo fixado.

Artigo 12 – Será obrigatório no ato de matrícula a entrega dos seguintes documentos :
I - duas (02) cópias legíveis do histórico escolar do Ensino Médio (2º Grau).

II- duas (02) cópias legíveis do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), caso esse documento não esteja integrado no histórico escolar do Ensino Médio.
III– duas (02) cópias legíveis da carteira de identidade,
IV- duas (02) cópias legíveis do CPF,
V- duas (2) cópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento,
VI- Pagamento da primeira parcela do total da semestralidade no ato da matrícula, através de boleto bancário.

§ 1º - Diploma registrado de curso superior dispensa o histórico escolar e o certificado do Ensino Médio (2º Grau).
§ 2º - Comprovante de que está concluindo o Ensino Médio para a matrícula a título precário, conforme o § 2º do artigo 5º deste Regulamento.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Artigo 13 – **O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, perderá o direito à matrícula, ficando sem efeito as notas ou classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do processo Seletivo.**
Artigo 14 – Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos no Processo Seletivo.
Artigo 15 – A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui implica no compromisso do aluno de respeitar o disposto no Estatuto da Mantenedora e no Regimento da Faculdade, bem como as normas financeiras e as demais legislações escolares em vigor.
Artigo 16 – A faculdade reserva-se o direito de não oferecer quaisquer dos seus cursos, caso o total de alunos não atinja o mínimo de cinqüenta (50) alunos para formar turma.

Birigüi, 11 de agosto de 2021.

Prof. MS. José Luís Meneghetti
Diretor Geral/FATEB